



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ. 10.165.165/0001-77

LEI MUNICIPAL Nº. 767/2024

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste do piso salarial mínimo para servidores da Prefeitura Municipal de Buenos Aires-PE, referente ao exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica fixado em **R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)** o Piso Salarial Mínimo a ser pago, **a partir de 1º de janeiro de 2024**, aos servidores efetivos, contratados e comissionados vinculados ao quadro de Pessoal dos Poderes Executivos e Legislativos do Município de Buenos Aires-PE.

Parágrafo único- Nenhum servidor municipal vinculados ao quadro de pessoal dos Poderes do Município de Buenos Aires-PE, aqui incluídos os ativo e inativos, perceberá, mensalmente, vencimento inferior ao salário mínimo nacional fixado no caput deste artigo, em observância ao artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, com esteio no artigo 1º. da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores efetivos, comissionados e contratados da Prefeitura Municipal de Buenos Aires-PE

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativo a 1º. de janeiro de 2024, revogadas todas disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
-Prefeito-